

Comissão Eleitoral
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA
DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DIRETÓRIO ACADÊMICO
GERAL DO IFRS - CÂMPUS PORTO ALEGRE, GESTÃO 2013/14

As Comissões Eleitorais responsáveis pelo processo eleitoral para a Diretoria do Grêmio Estudantil (representativa do conjunto de estudantes de Ensino Médio, PROEJA e Técnico) e Diretório Acadêmico Geral (representativa do conjunto de estudantes de Ensino Superior) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, gestão 2013/14, constituídas pelos seguintes estudantes: Luane Fonseca Barbosa, Dualy Afonso Signoretti e Rute Mariana Villanova Pereira (Ensino Médio, PROEJA e Técnico) e Ivan Francisco Diehl, Livanete Ribeiro e Thiago Araújo Souza (Ensino Superior), TORNA PÚBLICO O PROCESSO ELEITORAL PARA A DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL E DIRETÓRIO ACADÊMICO GERAL DO IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE, estabelecendo-se o seguinte:

Art. 1. As **INSCRIÇÕES DE CHAPAS** ocorrerão do dia **17 ao dia 19 de JUNHO de 2013**, das **18:00 às 19:00** na SALA 205 (ao lado da cantina) do IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE, Sede Centro.

§ 1º A ficha de inscrição das chapas está disponível no Anexo 1 deste Edital.

§ 2º As chapas para o Grêmio Estudantil (GE) deverão ser completas (7 integrantes), seguindo a seguinte composição conforme art. 20, § 1º do Estatuto do Grêmio Estudantil:

- I – Diretor-Geral;
- II – Vice Diretor-Geral;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Diretor de Cultura e Esportes;
- V – Diretor de Finanças;
- VI – Diretor de Comunicação;
- VII – Diretor de Assuntos Estudantis.

§ 3º As chapas para o Diretório Acadêmico Geral (DAG) deverão ser completas (7 integrantes), seguindo a seguinte composição conforme art. 20, § 1º do Estatuto do Diretório Acadêmico Geral:

- I – Diretor-Geral;
- II – Vice Diretor-Geral;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Diretor de Cultura e Esportes;
- V – Diretor de Finanças;
- VI – Diretor de Comunicação;
- VII – Diretor de Assuntos Estudantis.

§ 4º No ato de inscrição de chapas, além de preenchida a ficha de inscrição, deverão ser apresentadas cópia de documento de identidade (atualizado e com foto) e uma via de comprovante de matrícula relativo ao período letivo 2013/1 para cada um dos membros inscritos.

§ 5º A chapa tem direito a um comprovante no ato da inscrição.

§ 6º Juntamente à inscrição das chapas para os cargos da Diretoria, será feita inscrição do fiscal escolhido pela chapa através da ficha de inscrição disponível no Anexo 2 deste Edital.

Art. 2. A HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS inscritas será realizada no dia **20 de JUNHO de 2013**.

Art. 3. Os **RECURSOS** quanto ao resultado da homologação das chapas inscritas deverá ser entregue na SALA 205 (ao lado da cantina) das **18:00 às 19:00**, no dia **21 de JUNHO de 2013**.

Art. 4. Até o dia **24 de JUNHO de 2013** serão julgados, pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente impostos quanto à homologação das inscrições das chapas.

Art. 5. O PERÍODO DE CAMPANHA DAS CHAPAS ocorrerá do dia **25 de JUNHO à 04 de JULHO de 2013**, sendo que, caso solicitado por alguma chapa, será providenciado um debate entre as chapas inscritas.

§ 1º A propaganda eleitoral das chapas será feita através de materiais adquiridos pela própria chapa.

§ 2º É proibida campanha eleitoral fora do período, bem como boca de urna, sendo a(s) chapa(s) sujeita(s) à penalidades conforme art. 24 e art. 26 dos Estatutos do GE e DAG.

Art. 6. As **ELEIÇÕES** para a Diretoria do Grêmio Estudantil e do Diretório Acadêmico Geral, gestão 2013, ocorrerão no dia **05 de JULHO de 2013** nos três turnos de funcionamento do IFRS – Câmpus Porto Alegre, Sede Centro. A urna eleitoral estará à disposição dos(as) eleitores(as) das **9:00 às 21:00** em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Para votar, o(a) eleitor(a) deverá identificar-se com documento oficial com foto e seu nome deverá constar da lista de estudantes regularmente matriculados(as);

§ 2º O voto será direto e secreto.

§ 3º Cada chapa inscrita e concorrente no pleito terá direito à presença de um fiscal (conforme art. 1, § 6º deste Edital) para acompanhar todo processo eleitoral, conforme previsto no art. 29 do Estatuto do GE e art. 29 do Estatuto do DAG.

§ 4º A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o fim do processo eleitoral.

Art. 7. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado das eleições até o dia **8 de JULHO de 2013**.

Art. 8. O mandato das diretorias do Grêmio Estudantil e do Diretório Acadêmico Geral deverá respeitar o disposto no Estatuto de cada uma das entidades.

Art. 9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 17 de maio de 2013.

Dualy Afonso Signoretti

Luane Fonseca Barbosa

Rute Mariana Villanova Pereira
(Ensino Médio, PROEJA e Técnico)

Ivan Francisco Diehl

Livanete Ribeiro

Thiago Araújo Souza
(Ensino Superior)

[O DOCUMENTO ORIGINAL E ASSINADO ENCONTRA-SE COM O CONSELHO ELEITORAL]